

Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 2.789, DE 21 DE JULHO DE 2020

### **DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NAS COMPRAS E CONTRATOS EMERGENCIAIS FIRMADOS PELO PODER EXECUTIVO EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19.**

O POVO DE NOVA LIMA, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

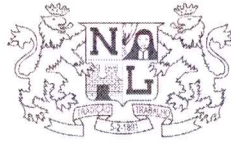
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a publicidade das compras e contratos celebrados pelo Poder Executivo de Nova Lima em caráter emergencial decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 2º O Poder Executivo deverá publicar, no sítio eletrônico da transparência, a relação de todas as compras e contratos que forem firmados em caráter emergencial para conter o avanço da epidemia de COVID-19 e para amenizar as consequências para a população.

Parágrafo único – A publicação deverá ser colocada em local de fácil visibilidade no sítio eletrônico, numa seção específica para os gastos decorrentes da crise do COVID-19, de modo a facilitar o acesso do cidadão às informações.

Art. 3º A publicação deverá conter os seguintes dados:

- I - Objeto da compra e/ou contrato;
- II - Nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;
- III - A motivação e justificativa da compra e/ou contrato emergencial;
- IV - O valor do contrato;
- V - O tempo de contrato.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Art. 4º Fica o Poder Executivo obrigado a informar a Câmara Municipal de Nova Lima todas as compras e contratos emergenciais firmados no período de calamidade pública decretada em função do enfrentamento ao COVID-19.

Art. 5º O disposto nesta Lei se aplica a todas as compras e contratos firmados pela administração pública em caráter emergencial decorrente do período de calamidade pública decretada em função do enfrentamento ao COVID-19.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 21 de Julho de 2020.

  
**Vitor Penido de Barros**  
Prefeito Municipal